



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa de arbitragem para o Campeonato Varzeano “José Osmar Mometti” – 2025.

1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um serviço comum, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de arbitragem se faz necessária em razão da ausência de previsão contratual específica para os jogos em questão, que, embora relacionados ao objeto principal, não estão contemplados no contrato atualmente vigente. Dessa forma, torna-se imprescindível viabilizar a prestação dos serviços de arbitragem por meio de contratação emergencial e pontual, garantindo a regularidade e a legalidade das competições esportivas.

O evento em pauta possui grande relevância no calendário esportivo municipal, sendo uma iniciativa da Secretaria voltada à promoção do esporte, ao incentivo à prática esportiva entre jovens e adultos, bem como à integração social por meio de atividades saudáveis e inclusivas. A ausência da arbitragem comprometeria diretamente a realização dos jogos, impactando negativamente os objetivos sociais e educacionais da iniciativa.

Importa destacar que está em fase de elaboração um processo licitatório na modalidade pregão para futura contratação de empresa especializada em arbitragem, visando atender de forma contínua e planejada às demandas esportivas do município. Contudo, até a conclusão desse certame, é essencial a adoção de medidas imediatas para garantir a execução adequada dos eventos já programados

.O Estudo Técnico Preliminar é dispensado, conforme artigo 21, inciso III, alínea a, do Decreto nº 6.811/2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:



OBJETO	TEMPO	QUANTIDADE DE JOGOS
Futebol Campo Livre – A equipe de arbitragem deverá ser composta de 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) anotador	40x40	42

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica

3.4. Subcontratação

Não se aplica

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será conforme a tabela de jogos do Campeonato Varzeano “José Osmar Mometti” – 2025, que será disponibilizado para a empresa de arbitragem, onde constarão as datas, horários e locais dos jogos.

5.2. Locais de Prestação de Serviço:

- **ESTADIO MUNICIPAL “DR. HUBERTO LEVY” (Campo do Clube Atlético Juventus)**, localizado na Rua Toledo Barros s/n° Centro, Cordeirópolis/SP.
- **ESTADIO MUNICIPAL “GERALDO DE SOUZA BARBOSA” (Campo do Cascalho Futebol Cube)**, localizado no Bairro de Cascalho, Cordeirópolis/SP.
- **ESTADIO MUNICIPAL “JOÃO RONCHEZELLI” (Campo do Brasil Atlético Clube)**, localizado na Av. Presidente Vargas s/n° Vila Nova Brasília, Cordeirópolis/SP.



5.3. Obrigações da Contratada:

- A empresa vencedora obriga-se a prestar os serviços de arbitragem conforme termo de referência.
- Em todos os jogos de Futebol, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 01 (um) árbitro (principal), 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) anotador;
- Em todos os jogos, os oficiais da equipe de arbitragem deverão se apresentar nos jogos devidamente uniformizados, com trajes compatíveis à tradição de cada modalidade;
- Em todos os jogos, a empresa vencedora será notificada com antecedência dos locais, horários dos jogos e isso será feito através de comunicado e ou pela emissão e encaminhamento de Tabela Oficial elaborada pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- Todos os oficiais da equipe de arbitragem, deverão estar nos locais dos jogos, no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que os horários de inícios de tais jogos obedecerão ao que prevê os regulamentos das respectivas competições e torneios e a não observância dos horários estabelecidos será considerado como falta grave da empresa prestadora dos serviços de arbitragens;
- Para cada partida a Secretaria de Esporte e Lazer enviará uma Súmula acompanhada de relatórios de ocorrências, que deverão ser preenchidos individualmente pelo árbitro e o pelo anotador, sem rasuras e a inobservância do procedimento constante nesse item será considerado como falta grave da empresa prestadora dos serviços de arbitragens.
- Os documentos oficiais das partidas e nesse caso entende-se ser as Súmulas e os Relatórios de Ocorrências citados no item anterior, deverão ser entregues no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer até às 08h30 do primeiro dia útil após a realização de cada jogo.
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos do termo de referência e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência.
- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do presente termo.
- Arcar com as responsabilidades civis prevista em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos.
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis sobre eventuais dúvidas referentes as



especificações do (s) serviço (s).

- Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes de execução deste termo de referência;
- A inadimplência da empresa vencedora quanto aos encargos não transfere à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste termo de referência;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.
- A empresa vencedora deverá fornecer antecipadamente à Secretaria de Esporte e Lazer a relação nominal dos árbitros que atuarão no evento.
- Todos os árbitros deverão ser qualificados para atuarem nos eventos.
- A Secretaria de Esporte e Lazer poderá a qualquer momento solicitar da empresa vencedora os certificados de cursos de reciclagem ou capacitação dos árbitros.

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência;
- Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no termo de referência;
- Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste termo de



referência;

- Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço.
- Permitir acesso dos funcionários da empresa vencedora aos locais determinados para execução do objeto contratado.
- A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer avisará a empresa vencedora com 05 (cinco) dias de antecedência a necessidade de Arbitragem para o evento.
- Comunicar a empresa vencedora sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

7.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

7.2. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

9.1. Fonte do recurso

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
325	13.01.00	4.4.90.52.00	27.812.1333	01	2042	1100000

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 25 de agosto de 2025.

Layla Thamara Gonçalves Pena
Secretário Municipal de Esporte e Lazer